



LEI Nº 2.166 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos bases dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã em conformidade com a Lei nº. 11.738 do Piso Nacional do Magistério e dá Outras Providências.

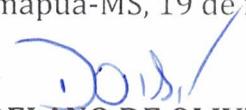
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento), em conformidade com a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, do Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Camapuã-MS, 19 de março de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã



ANO XII Nº 2566 Sexta-feira, 20 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

"Art. 3º - É fixada em 01 de fevereiro de cada ano a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de março de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.166 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos bases dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã em conformidade com a Lei nº. 11.738 do Piso Nacional do Magistério e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), em conformidade com a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, do Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Camapuã-MS, 19 de março de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019

Origem: Pregão Presencial nº 002/2019

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: HWR LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, período de 18/02/2020 a 18/02/2021 e renovação do valor contratual.

Valor: R\$ 359.332,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais), para o período de 12 meses.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/ ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA/ HWR LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Data: 12 de fevereiro de 2020

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019

Origem: Pregão Presencial nº 002/2019

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: AB DA SILVA TRANSPORTES EIRELI-ME

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, período de 18/02/2020 a 18/02/2021 e renovação do valor contratual.

Valor: R\$ 118.613,60 (cento e dezoito mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), para o período de 12 meses.